



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 19 DE junho DE 2002
“Modifica a redação do inciso IV do artigo 19 da Lei Municipal nº 501, de 19/12/2000 e dá outras providências.”

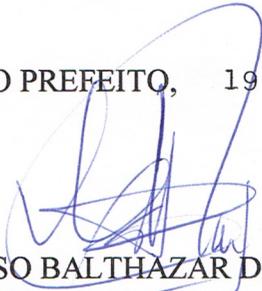
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 19 da Lei Municipal nº 501, de 19/12/2000, passa a vigorar com a redação seguinte:

IV – Para os filhos e filhas, ou a eles equiparados que atingirem a maioria, salvo se inválidos; e os que, forem emancipados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE junho DE 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 62/02
Mensagem nº 016/02
Autor: Executivo Municipal